

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 17 PROCESSO Nº 963 7 2020

AUTOR: Ver. Jerri Adriani Andrade

ENCAMINHAMENTO: Executivo Municipal

Respondido em:

Por

No

de.

2020

PEDIDO DE INFORMAÇÕES N.º D. 1.7..../2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Vereador abaixo firmado apresenta este "Pedido de informação", que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, o que segue:

Chegou ao conhecimento deste Vereador que estariam sendo realizadas concessões sem a devida observância à legislação de MEI – Micro Empreendedor Individual, cedendo alvará pela Prefeitura Municipal para veículos de transporte de passageiros descumprindo as leis.

Sobre esse tema, a Lei nº 13.640/2018 alterou a Lei nº 12.587/2012, prevendo, no artigo 11-A, que "compete exclusivamente aos Municípios e ao Distrito Federal regulamentar e fiscalizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no inciso X do art. 4º desta Lei no âmbito dos seus territórios."

Outrossim, vejamos o que prevê a caput do art. 22 da Lei Municipal nº 1786/2010, que possui a seguinte redação:

"Art. 22 – As futuras concessões só poderão ser realizadas através de audiência pública com a representatividade dos Vereadores, Sindicato dos Taxistas e demais interessados na Câmara Municipal de Cidreira através de sorteio, deverá ser

A



Estado do Rio Grande do Sul Poder Legislativo Municipal Câmara de Vereadores de Cidreira PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 017 / 2020 PROCESSO Nº 5637/2020

PROCESSO Nº 5634/2020 AUTOR: Ver. Jerri Adriani Andrade

ENCAMINHAMENTO: Executivo Municipal

Respondido em:

Por

No

de.

apresentado nesta data atestado de bons antecedentes e ficha corrida entre outros documentos."

Com efeito, é de conhecimento desta Casa que não estão sendo realizadas as "audiências públicas com a representatividade dos Vereadores" e, segundo chegou ao conhecimento deste Vereador, estariam sendo realizadas concessões também sem a presença do Sindicato dos Taxistas, o que estaria em desacordo com a previsão da Lei Municipal acima descrita.

Assim, diante da informação função fiscalizadora atribuída aos Vereadores, solicitamos seja esclarecido, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, de que forma estão sendo realizadas as concessões de alvarás para MEIs.

"O não cumprimento sem motivação, dentro de 15 dias, prazo regimental, de resposta do Executivo Municipal à Câmara de Vereadores, de pedidos de Informação, Indicação e de outros de interesse público, configura infração Político-Administrativa, violando o Artigo 72, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, o Artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 2510/2018, suscitando direcionamento aos Órgãos Judiciários competentes."

Cidreira - RS 03 de novembro de 2020

Jerri Adriani Andrade Vereador - PSB

Rua Bezerra de Menezes, 15- Cidreira -RS - CEP 95595 - 000 <u>camaracid@hotmail.com /</u> (51) 3681.1544 - 3681.3414